



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aquiraz

AQUIRAZ — CEARÁ

LEI Nº 073 /95, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a denominação das uni
dades escolares municipais que in
dica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, decreta:

Artigo. 1º - Ficam denominadas de "ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PIRES CARDOSO", a unidade escolar municipal que funciona na rua sem denominação, que tem início na Praça da Igreja da Matriz, no distrito do Camafá, e, "ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GURGEL VALENTE", a unidade escolar municipal que funciona na Rua Pedro Brasil S/N, Centro, Sede, ambas no Município de Aquiraz.

Artigo. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aquiraz ,
em 06 de setembro de 1995.

Sanciono a presente lei para
os devidos fins.
Aquiraz, 13/09/1.995.


JOSÉ ALMIR DA SILVA
Vereador-Presidente


TARCÍSIO VIEIRA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ DE SERPA SALES
Vice-Presidente


GILBERTO GOMES DE SOUSA SALES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
 APROVADO
 Em 06 de Setembro, 1995
 Presidente



Câmara Municipal de Aquiraz
 ESTADO DO CEARÁ
 AQUIRAZ — CEARÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 PARCER Nº 019/95

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 022, de 29 de agosto de 1995, que dispõe sobre a denominação das unidades escolares municipais que indica e dá outras providências.

PARCER

Tendo examinado o Projeto de Lei, acima mencionado, e por atender os dispositivos legais vigentes específicos para a matéria sob análise, opinamos pela aprovação do que pretende o Executivo.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Aquiraz, em 05 de setembro de 1995.

FCO. ANGELO MAIA DE AQUINO
 Presidente

JOSIMAR BANDAIRA DE CASTRO
 Relator

JOSÉ WILSON DANTAS DA SILVA
 Membro